



LEI MUNICIPAL Nº 2.462/2022 DE 29/11/2022.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 133/2022 DE 28/11/2022, QUE AUTORIZA
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.215,04 (dezenove mil, duzentos e quinze reais, quatro centavos), para suprir a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura - 11

Unidade Orçamentária: Cultura - 04

Elemento da Despesa:

3.3.90.39.00.00.00.0001/2.046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....19.215,04

Art. 2º - Servirá de Cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a **REDUÇÃO** das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio - 07

Unidade Orçamentária: Órgãos Subordinados - 01

Elemento da Despesa:

4.4.90.52.00.00.00.0001/2.088 - Equipamentos e Material Permanente.....2.050,00

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social - 08

Unidade Orçamentária: Órgãos Subordinados - 01

Elemento da Despesa:

3.3.90.14.00.00.00.0001/2.092 - Diárias Civil.....27,28

3.3.90.30.00.00.00.0001/2.092 - Material de Consumo.....20,30

3.3.90.36.00.00.00.0001/2.092 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física.....1.000,00

4.4.90.52.00.00.00.0001/2.096 - Equipamentos e Material Permanente.....4.200,00

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social - 02

Elemento da Despesa:

33.50.41.00.00.00.00.0001/2.097 - Contribuições.....1.000,00

3.3.90.30.00.00.00.0001/2.097 - Material de Consumo.....800,00

3.3.90.32.00.00.00.0001/2.097 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita180,60

3.3.90.48.00.00.00.0001/2.097 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas2.000,00

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 29/11/22

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 09

Unidade Orçamentária: Órgãos Subordinados - 01

Elemento da Despesa:

3.3.90.14.00.00.00.00.00001/2.105 - Diárias Civil.....40,48
3.3.90.30.00.00.00.00.00001/2.105 - Material de Consumo.....224,50
4.4.90.52.00.00.00.00.00001/2.109 - Equipamentos e Material Permanente.....1.800,00

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura - 11

Unidade Orçamentária: Órgãos Subordinados - 01

Elemento da Despesa:

3.3.90.14.00.00.00.00.00001/2.150 - Diárias Civil.....1.473,92
3.3.90.30.00.00.00.00.00001/2.150 - Material de Consumo.....63,96
4.4.90.52.00.00.00.00.00001/2.150 - Equipamentos e Material Permanente.....2.000,00

Unidade Orçamentária: Turismo - 02

Elemento da Despesa:

3.3.90.32.00.00.00.00.00001/2.141 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita300,00

Unidade Orçamentária: Desporto - 03

Elemento da Despesa:

3.3.90.31.00.00.00.00.00001/2.047 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outra...115,00


Unidade Orçamentária: Cultura - 04

Elemento da Despesa:

3.3.90.32.00.00.00.00.00001/2.046 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita1.919,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 29 de novembro de 2022.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Secretaria Municipal de Turismo, visando a organizar o orçamento da mesma para cobrir as demandas de gastos.

MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal